



LAPA

Ofício nº 045

Lapa, 11 de Fevereiro de 1998

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o CONVÊNIO Nº 0206/98, que entre si celebram o Município de Lapa e FUNDEPAR, objetivando a ampliação de Estabelecimento de Ensino, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 051/98

DATA 13 / 02 / 98

Nº 0206/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DA LAPA - EET. ANTONIO LACERDA / ESM. MIRAZINHA BRAGA - AMPLIAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL EXARADA NO PROTOCOLO Nº3.010.951-1 DE 18/02/97.

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Presidente, Senhor SEGISMUNDO MORGENSTERN e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DA LAPA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor MIGUEL BATISTA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 3.150.440-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: EET. ANTONIO LACERDA / ESM. DONA MIRAZINHA BRAGA

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE MARIENTAL

GRAU: 1º Grau - 1º / 4º e 5º / 8º

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS

TIPO DE OBRAS: AMPLIAÇÃO

AMBIENTES FÍSICOS: 03 SALAS COMUNS

PROJETO PREVISTO: 020/ 4,5

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 196,00m²

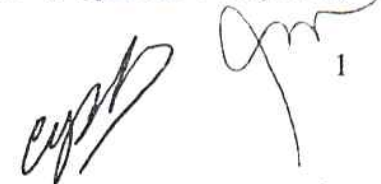
OBSERVAÇÃO : PASSARELA 18,00m²

Parágrafo Único: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 55.774,66 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). A FUNDEPAR arcará com a importância de R\$ 33.464,80 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), que correrão a conta do empenho nº43300000722252-0.

Parágrafo Primeiro: - A Contrapartida do MUNICÍPIO será de R\$ 22.309,86 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 40,00% (quarenta por cento) do valor estimado, e correrá à conta do orçamento do próprio Município.

Parágrafo Segundo: - Os valores que foram repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

  1

contadas do seu recebimento, na agência local do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente que possua agência do citado Banco.

Parágrafo Quarto: - A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	R\$
01	Assinatura	5.579,80
02	16,67%	5.577,00
03	33,34%	5.577,00
04	50,00%	5.577,00
05	66,67%	5.577,00
06	83,33%	5.577,00

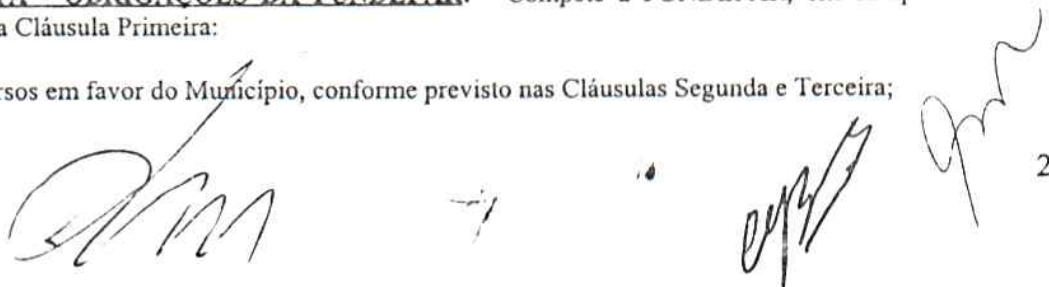
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e o de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: - Compete ao MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;
- b) - executar as obras, objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;
- c) - executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;
- d) - obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;
- e) - aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- f) - registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;
- g) - manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR: - Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) - repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;



- b) - aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;
- c) - manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;
- d) - fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;
- e) - fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;
- f) - publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição do DECOM, conforme contrato nº OP 95/0030.O.X, competindo a responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS PASDIORA, CREA Nº 10.633 - D, vinculado ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: - O MUNICÍPIO deverá efetuar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas pelo mesmo.

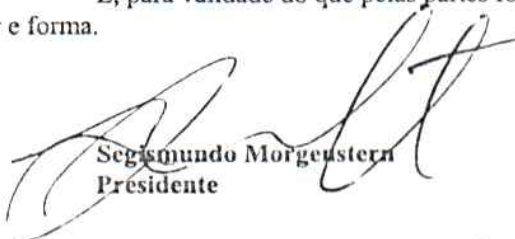
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: - O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

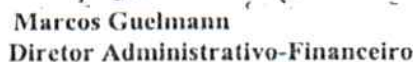
Parágrafo Primeiro: - O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigida na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

Parágrafo Segundo: - O presente Convênio será rescindido se a obra não for iniciada até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Segismundo Morgenstern
Presidente


Marcos Guelmann
Diretor Administrativo-Financeiro


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal da LAPA

Visto:

Assessoria Técnica.



FUNDEPAR

PROCESSO Nº.

: 3150440-6

MUNICÍPIO

: LAPA

ESTABELECIMENTO/LOCAL: EET ANTONIO LACERDA/ESM DONA MIRAZINHA BRAGA

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

1330/44090

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 05

DIVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

OBRA 2001

Conforme as indicações estabelecidas pelas Divisões de Administração da Rede Física e de Estudos e Projetos, a obra em questão poderá ser conveniada nas seguintes condições:

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : AMPLIAÇÃO
PROJETO : 020/4,5
AREA : 196 m²
VALOR FUNDEPAR : R\$ 33.464,80
PRAZO DE EXECUÇÃO : 180 dias
SALAS - COMUN : 3
- ESPECIFICA : 0
- ESPECIAL : 0
- ORIENTAÇÃO : 0
OBSERVAÇÃO(OES) : PASSARELA-18,00m2
PARTICIPAÇÃO P.M.(40,00%)-R\$ 22.309,86
- SALAS ADMINISTRATIVAS: 0
- DEPENDENCIAS : 0
- CONJUNTOS SANITARIOS : 0

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEM PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)	PRAZO PREVISTO (dias)
01	ASSINATURA	5.579,80	30
02	16.67	5.577,00	60
03	33.34	5.577,00	90
04	50.00	5.577,00	120
05	66.67	5.577,00	150
06	83.33	5.577,00	180

DATA: 22.Out.97

PAULO ELIAS BORELLI PRUSS
Chefe da DISO

JAIR LUIZ CANELLO
Chefe do DEN

DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de cumprimento e autorização.

DATA: 04 / 11 / 98

ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprir as formalidades legais.

DATA: 04 / 11 / 98

SEGISMUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente

FUNDEPAR

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E

ARQUIVO - DIDA

CONFERE COM ORIGINAL

Em, 06/02/98

Paulo

FUNDEPAR
PROCESSO Nº 3150440-6

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE OBRAS

MUNICÍPIO : LAPA

DENOMINAÇÃO: ESM. MIRAZINHA BRAGA/ EET. ANTONIO LACERDA BRAGA

DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP/DEN

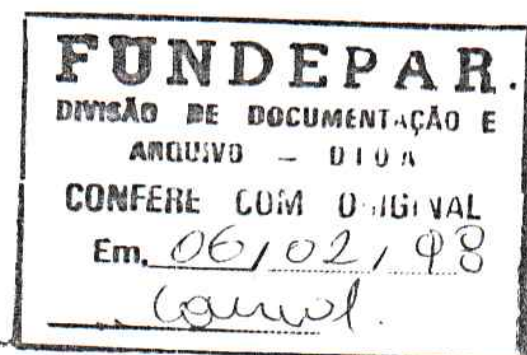
INF. Nº:093/97

Para execução da obra indicada pela DIRF/DEN, foi estabelecido por esta Divisão a utilização do projeto e elementos técnicos a seguir especificados:

PROJETO PREVISTO	:	020/ BLOCOS 4, 5.		
TIPO - OBRA	:	AMPLIAÇÃO	AREA - EDIFICAÇÃO	: 196,20 m ²
- CONSTRUÇÃO	:	ALVENARIA DE TIJOLOS	- ADAPTAÇÃO (**):	
		FURTO EM LAJE E TELHAS DE FIBROCIMENTO	- PASSARELA	: 18,00
SALA - COMUNS	:	3	AMBIENT ADMINISTRATIVOS	:
- ESPECÍFICAS	:		- Diretoria	: 0
- Educ Artística	:	0	- Vice-Diretoria	: 0
- Educ Física	:	0	- Secretaria	: 0
- Laboratorio	:	0	- Sala de Professores	: 0
- Escr Modelo	:	0	- Mecanografia	: 0
- Clas Especial	:	0	- Recursos Didaticos	: 0
- ESPECIAIS	:		OUTRAS DEPENDENCIAS	:
- Biblioteca	:	0	- Cozinha	: 0
- Uso Multiplo	:	0	- Cantina	: 0
- Pre-Escolar	:	0	- Distribuicao	: 0
- ORIENTAÇÃO	:		- Despensa	: 0
- Coord Pedagog	:	0	- Refeitorio	: 0
- Orient Educac	:	0	- Deposito/Almoxarifado	: 0
- Supervisao	:	0	- Arquivo	:
OBRAS COMPLEMENTARES	:		- Area de Servico	:
- Quadra de Esportes	:	0	- Gabinete Odontologico	: 0
- Reservatorio Elevado	:	0	CONJUNTOS SANITARIOS	:
- Cisterna	:	0	- Alunos	: 0
- Central GLP	:	0	- Professores	: 0
- Abrigo de Gás	:	0	- Funcionarios	: 0
- Mastro para Bandeiras	:	0	- Educação Especial	: 0
- Casa de Zelador	:	0	DIVERSOS	:
			- Vestiário Alunos	: 0
			- Vestiário Funcionários	: 0
			- Pátio Coberto	: 0
			- Pátio Servico	: 0

OBS: PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES AS IMPLANTAÇÕES ARQUITETONICA, ELETRICA, TELEFONICA, HIDRAULICA E DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA, DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA FUNDEPAR.

DATA: 20/10/98



[Handwritten Signature]
LUIZ CERCAL FILHO
Chefe da DIEP

Nº DO PROCESSO - 3.150.440 - 6

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DEN
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DIEP

RELAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS PARA CONVÊNIO

1.0. - CARACTERÍSTICAS

1.1. - MUNICÍPIO : LAPA
1.2. - ESTABELECIMENTO : ESM MIRAZINHA BRAGA / EET ANTÔNIO LAGEDE
1.3. - TIPO DE OBRA : AMPLIAÇÃO
1.4. - PROJETO : 020 / BLOCOS 4,5
1.5. - ÁREA PROJETADA : 196,20 + 18,00 M² DE PASSARELA COBERTA
1.6. - AMBIENTES

SALAS :	COMUM	: 03	AMB. ADMINISTRATIVOS	: -
	ESPECÍFICA	: -	OUTRAS DEPENDÊNCIAS	: -
	ESPECIAL	: -	CONJUNTOS SANITÁRIOS	: -
	ORIENTAÇÃO	: -	PÁTIO COBERTO	: -
	TOTAL	: 03		

2.00. - ELEMENTOS FORNECIDOS

FUNDEPAR MUNICÍPIO APM

2.01. - PROJETO ARQUITETÔNICO.....	☒	☐	☐
2.02. - PROJETO ESTRUTURAL.....	☒	☐	☐
2.03. - PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO.....	☒	☐	☐
2.04. - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO / PREV. DE INCÊNDIO.....	☒	☐	☐
2.05. - IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICO.....	☐	☒	☐
2.06. - IMPLANTAÇÃO ELÉTRICO/TELEFÔNICO.....	☐	☒	☐
2.07. - IMPLANTAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO.....	☐	☒	☐
2.08. - ESPECIFICAÇÕES.....	☒	☒	☐
2.09. - CROQUIS - ALTERAÇÃO/ADAPTAÇÃO ARQUITETÔNICO.....	☐	☐	☐
2.10. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.....	☒	☐	☐
2.11. - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE IMPLANTAÇÕES.....	☒	☐	☐
2.12. - LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO.....	☐	☒	☐
2.13. - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO.....	☐	☒	☐
2.14. - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	☒	☒	☐
2.15. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO.....	☐	☐	☐
2.16. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO.....	☐	☐	☐
2.17. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL.....	☐	☐	☐
2.18. - ADAPTAÇÃO DO PROJETO HIDRÁULICO.....	☐	☐	☐
2.19. - LAUDO TÉCNICO DE FUNDAÇÕES.....	☐	☒	☐

Ceir

PROCESSO Nº 3.150.440 - 6

3.00. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.01. - Os projetos de implantação, Arquitetônico, Hidro-Sanitário e Elétrico, elaborados pelo Município deverão ser apresentados à FUNDEPAR, antes do início da obra, para fins de aprovação.

Os mesmos poderão ser elaborados pela FUNDEPAR, mediante a apresentação pelo Município dos elementos técnicos imprescindíveis a sua execução, antes da assinatura do Convênio.

3.02. - A definição do tipo de fundação a ser utilizada na edificação é de responsabilidade do Município/APM, após efetuar a análise de suporte do solo. Declaração a respeito, conforme modelo em anexo, deverá ser fornecida pelo responsável técnico da obra.

3.03. - As aprovações junto às concessionárias e órgãos competentes são de inteira responsabilidade do Município.

4.00. - OBSERVAÇÕES

4.01. - Os elementos a cargo do Município deverão estar concluídos no prazo de trinta dias, a partir da assinatura do convênio. Cópias dos mesmos deverão ser entregues oficialmente ao DECOM.

4.02. - Antes de dar início da construção, deve o Município solicitar a presença do Engenheiro Fiscal do DECOM.

4.03. - Os contatos do Município junto ao DECOM podem ser efetuados com o :

Engº OSWALDO ALVES CRUZ FILHO

Na Rua PEDRO IVI, 672

No Município de CURITIBA, Telefone 322.6226

CEP 80010-020

4.04. - Alterações e adaptações de projeto. Em caso de utilização de projetos Padrão FUNDEPAR com previsão de alteração ou adaptação, ficará a cargo Município as medidas técnicas para sua execução em concordância ao Croquis fornecido pela FUNDEPAR.

Em 20 / 10 / 97

ARQ. RESPONSÁVEL
DIEP


ARQ. CIRCO CERCAL FILHO
CHEFE DA DIEP

Recebi a 1ª via, em ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 30/12/1997 PEDIDO: 433000007002547 EMPENHO: 43300000722232-0

ORGAO : SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
UNIDADE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA - FUNDEPAR
SUB-UNIDADE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANA
PROJ/ATIV. : INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGISTICO A REDE ESCOLAR E AO ESTUDANTE

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
ADIANTIAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRAS : SIM ESCRITURAL .. : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTU N.:
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO

CREDOR -

CODIGO : 9103654-1 CGC : 76020452000105 C/C BANCO 0038 AG. 0311 CONTA 0000005531-4
NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA
ENDEREÇO : PRACA MIRAZINHA BRAGA S/N CENTRO
LAPA CEP: 83750000 U.F.: PR

	DEMONSTRATIVO DO	SALDO ORCAMENTARIO	
	DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
43 30 0000 2150 0000 4490.5199 16 0202 0001		4.437.987,50	33.464,80
			4.404.522,70

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 33.464,80 (TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITEN-)
(10 CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : AMPL.LEI ANTONIO LACERDA/ESH D.MIRANDINHA BRAGA-LAPA 1 A 6A.FARC. PROL: 3.150.446-6

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 30/12/1997 ORDENADOR DA DESPESA : 00345 - SEGISMUNDO MORGENSTERN



Uibany
CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

PLANO DE TRABALHO
DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

N.º 10

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : LAPA
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: EET ANTONIO LACERDA/ESM DONA MIRAZINHA BRAGA
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : AMPLIAÇÃO

2 - META

- EDIFICAÇÃO COM 3 SALA(S), CONFORME PROJETO BÁSICO
- PASSARELA-18,00m²
PARTICIPAÇÃO P.M.(40,00%)-R\$ 22.309,86

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FÍSICO QUANTIDADE (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias)	VALOR PARCELA (R\$)
01	ASSINATURA	30	5.577,80
02	16.67	30	5.577,00
03	33.34	30	5.577,00
04	50.00	30	5.577,00
05	66.67	30	5.577,00
06	83.33	30	5.577,00
T O T A I S		180	33.464,80

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : R\$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : R\$ 33.464,80
- TOTAL : R\$ 33.464,80

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : 020/4,5
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 196 m²

DATA : 22.Out.97


PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Convênio nº 0206/98, que
entre si celebram o Município da Lapa
e FUNDEPAR.

Documento apresentado em Expediente do Dia 17 / 02 / 98 .
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 18 / 02 / 98 .
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X .
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X .
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X .
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X .

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ____ / ____ / ____ .

Alfredo Kelm Júnior

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
H

Assunto : Referenda Convênio nº 0206/98, que
entre si celebram o Município da Lapa
e FUNDEPAR.

Documento apresentado em Expediente do Dia 17 / 02 / 98.
Encaminhado à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☒ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 18 / 02 / 98.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Lorival Maurer Ramos

Lorival Maurer Ramos

Presidente da Comissão de

Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
1

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 003/98

Súmula: Referenda Convênio nº 0206/98, que entre si celebram o Município da Lapa e a Fundepar.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 0206/98, que entre si celebram o Município da Lapa e a Fundepar, objetivando a ampliação de Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 17 de Março de 1998



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 14
8

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 003/98

Para relatar sobre a matéria designamos o
Sr. SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO.

O parecer deverá ser apresentado no prazo
regimental para apreciação dos demais membros
desta Comissão.

Para apreciação do parecer designamos o
dia 17 de março de 1998.

Lapa, 10 de março de 1998

ALFREDO KERM JÚNIOR
PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONVÊNIO

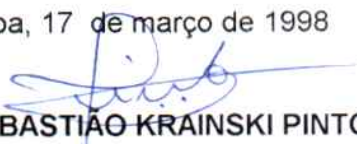
Assunto: Convênio nº 0206/98 que entre si celebram
o Município da Lapa e a Fundepar

PARECER

Entendo que o convênio celebrado tem relevância aos
interesses da comunidade, devendo ser referendado por esta Casa.

Para tanto, apresento em separado projeto de decreto
legislativo para o referendo que trata o art. 69, XXV da Lei Orgânica Municipal.

Lapa, 17 de março de 1998


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 16

8

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

VOTO

Ver.:

Com o relator
17/3/98

Ver.:

[Signature] *relator*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 17
X

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASS.: Convênio nº 0206/98, que entre si
celebram o Município e a Fundepar

VOTO DE RELATOR

RECEBEMOS PARA PARAR O NOME
~~PRO~~-PROJETO DE DECRETO, LOMA O QUAL NOS
PRONUNCIAMOS DE MANEIRA FAVORÁVEL,
DEFERENDO O MÊNITO AO PLTAMIO

LAPA, 17-03-98.

J. Pinheiro

de acordo com o Relator

Dirceu R. Ferreira

de acordo com o Relator

Larival maurer Ramos



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 18

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/98

Súmula: Referenda Convênio nº 0206/98, que entre si celebram o Município da Lapa e a Fundepar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 0206/98, que entre si celebram o Município da Lapa e a Fundepar, objetivando a ampliação de Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de março de 1998.

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

VILMAR C. FÁVARO
1º Secretário

